



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2021

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 59/21, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE “REVOGA A LEI Nº 1078, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009, PARA DISPOR SOBRE O DESPERDÍCIO DE ÁGUA POTÁVEL NO PERÍODO DE ESTIAGEM, REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HIDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EMENDA Nº 01

O Art. 6º do projeto de lei nº 59/21, de autoria do Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Ficam investidos nos Poderes de Polícia e Fiscalização os servidores lotados junto ao Departamento Comercial e de Perdas de água da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, que poderão efetuar os lançamentos devidos, quanto às penalidades previstas nesta Lei.”



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador

Manoel Monteiro Gomes

“Mané da Saúde”

Plenário “Luiz Guido”,

aos 28 de Junho de 2021.